

**ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PERANTE A LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL: UMA ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE NO PERÍODO 2002 A 2017.**

**MUNICIPAL PUBLIC DEBT TO THE FISCAL RESPONSIBILITY LAW: AN
ANALYSIS OF THE MUNICIPALITY OF BELO HORIZONTE IN THE PERIOD 2002
TO 2017.**

Hélio Hiroshi Hamada (UniBH)

Doutor em Educação

E-mail: hamadahelio@gmail.com

Diogo Junio Moreira (UniBH)

Graduando de Ciências Contábeis

E-mail: diogomoreira244@gmail.com

Elizabeth Salas Milla (UniBH)

Graduanda de Ciências Contábeis

E-mail: elizabeth.salas.milla@gmail.com

Silvana Alves de Oliveira (UniBH)

Mestre em Administração

E-mail: silvana.oliveira@prof.unibh.br

RESUMO

Considerando a análise realizada ao município de Belo Horizonte, o presente estudo objetivou analisar junto à Lei de Responsabilidade Fiscal em qual nível de endividamento se encontra o município, quanto à evidenciação das análises referente aos exercícios entre 2002 a 2017. A pesquisa é classificada como descritiva, quanto aos fins, qualitativa quanto à abordagem do problema, bibliográfica e documental, quanto aos procedimentos de pesquisa. Verificou-se o nível de evolução em percentual do endividamento e o comprometimento do orçamento com o pagamento das dívidas em relação a Receita Corrente Líquida. Construíram-se gráficos para evidenciar o comportamento da Dívida Consolidada Líquida, onde demonstraram um crescimento gradativo nos anos de 2011 a 2015. Notou-se que em relação aos juros e depreciação houve, respectivamente, aumento em 2013 e 2017. Pode-se perceber que, mesmo com a crise econômica ocorrida entre 2011 a 2015, o município manteve o controle de seu endividamento conforme estabelece a legislação vigente.

PALAVRAS CHAVES: Lei de Responsabilidade Fiscal. Endividamento. Receita Corrente Líquida. Dívida Consolidada Líquida.

ABSTRACT

Considering the analysis made to the municipality of Belo Horizonte, the present study aimed to analyze next to the Fiscal Responsibility Law in which level of indebtedness the municipality is, regarding the disclosure of the analyzes referring to the exercises between 2002 to 2017. The

research is classified as descriptive, regarding the purposes, qualitative approach to the problem, bibliographical and documentary, regarding the research procedures. The evolution of the percentage of indebtedness and the commitment of the budget to the payment of debts in relation to Net Current Revenue were verified. Graphs were developed to show the behavior of the Net Consolidated Debt, where they demonstrated a gradual growth in the years 2011 to 2015. It was observed that interest and depreciation respectively increased in 2013 and 2017. It can be seen that even with the economic crisis that occurred between 2011 and 2015, it was possible to verify that the municipality maintained control of its indebtedness as established by the current legislation.

KEYWORDS: Fiscal Responsibility Law. Indebtedness. Net Current Income. Net Consolidated Debt.

1 INTRODUÇÃO

O estudo das contas públicas é preponderante para a economia do país, pois pode representar uma fonte de recursos para serem aplicados e investidos no desenvolvimento de obras de infraestrutura, pagar as despesas com saúde, educação, segurança e programas sociais, por exemplo, o que tem efeito positivo na sociedade. (OLIVEIRA, 2017)

A sociedade tem várias demandas para serem atendidas e o Estado tem a função de cobrir as necessidades buscando oferecer melhor qualidade de vida à população. Mas, como toda dívida, ela exige de controle para poder atuar com responsabilidade e não colocar em risco o equilíbrio financeiro tão necessário para o funcionamento da máquina pública.

A falta de controles legais e a má gestão pública sem planejamento levaram muitos municípios a desequilíbrios que se mantiveram por longos períodos. De fato, são os municípios que mais sentem os reflexos de gestões irresponsáveis e de falta de cumprimento de objetivos planejados. Nesse sentido, foi necessário adotar políticas para fortalecer o controle do endividamento estabelecendo metas e objetivos a serem atingidos. (CARVALHO, 2014)

A dívida pública foi passando por grandes mudanças nos últimos tempos e com o intuito de melhorar e ter um controle nesse endividamento surgiu a Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, impondo limites a esse endividamento.

A referida lei, ao dispor sobre finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece como objetivos: melhorar a qualidade das ações de gestão fiscal dos recursos públicos confiados aos administradores e coibir os abusos que provocam danos ou prejuízos ao patrimônio público. (PEREIRA, 2006)

Certamente, a esfera pública obtém a maior parte de suas receitas através de impostos taxas e contribuições que a sociedade paga, há necessidade e responsabilidade de conhecer como esses recursos estão sendo alocados.

Com isso, é de interesse entender como está sendo administrada essa dívida pelos representantes escolhidos mediante voto e se os mecanismos adotados estão realmente de acordo com as regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma administração transparente e democrática deve mostrar o que fazer e de onde vai extrair os seus recursos, para que possa contar com a confiança da população, que pagará os seus tributos de uma maneira mais consciente e motivada. (OLIVEIRA, et. al, 2006) Nesse

contexto, o presente estudo visou responder a seguinte pergunta: como a dívida do município de Belo Horizonte se comportou no período de 2002 a 2017?

Definiu-se como objetivo geral verificar a evolução do endividamento do município de Belo Horizonte e o nível de comprometimento do orçamento com o pagamento das dívidas no período de 2002 a 2017.

Como objetivo específico pretendeu-se: a) evidenciar se os índices de endividamento estão dentro dos limites impostos pela LRF em relação à receita líquida corrente no período analisado; b) verificar os montantes das despesas de juros/amortização e refinanciamento da dívida no referido período, sua taxa de crescimento e seu comprometimento em proporção da receita; c) apurar o percentual dos gastos que se destina ao pagamento da dívida pública ao longo do período analisado.

A pesquisa se baseou no município de Belo Horizonte, por representar a Capital do estado de Minas Gerais, tendo grande importância econômica, social e política no contexto nacional.

A população de Belo Horizonte, no ano de 2017, cresceu cerca de 2,3 milhões de habitantes para 2.523.794, segundo estimativa divulgada pelo IBGE. Belo Horizonte está entre as 20 cidades com maiores atividades econômicas do Brasil, representando cerca de 87,3 bilhões (PIB) com participação de 1,46° no total nacional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Endividamento e Finanças Públicas.

Após um longo período de persistente inflação na economia Brasileira, o Plano de Estabilização chamado de Plano Real de 1994, implantado pelo governo do presidente Itamar Franco, conseguiu controlar e estabilizar os preços. A equipe econômica promoveu na sequência um ajuste fiscal e uma indexação da economia e fixou a paridade da taxa de câmbio em relação ao dólar americano. (SOUZA, 2008)

Assim, o governo conseguiu eliminar a inflação, mas, com as políticas fiscais implantadas, houve uma abertura comercial, expansão do déficit comercial e de transações correntes, aumento da taxa de juros entre outros. Essas políticas internas impactaram diretamente no custo e na evolução do endividamento. Contudo, houve um desequilíbrio financeiro dos estados e de seus bancos, pois ao elevar a taxa de juros, elevaram os compromissos financeiros, reduziram as receitas inflacionárias e deram origem a crises de liquidez. (MASIEL, 2015)

A dívida do setor público ocorre quando os volumes de despesas realizadas excedem ao volume de receitas arrecadadas, ocorrendo assim um déficit orçamentário. Toda dívida exige o pagamento periódico de juros, encargos e amortizações, assim como as operações de refinanciamento, quando necessárias. (GARSELAZ, 2000)

Há também a dívida decorrente de financiamentos e empréstimos (adquirido junto a bancos, fundos de investimento, empresas e pessoas físicas), que representam a maior parte da dívida, cujos títulos são, em grande volume, emitidos pelo governo federal. (TUROLLA, 2002)

A dívida líquida do setor público brasileiro cresceu significativamente entre os anos de 1994 e 2000 por fatos já assinalados. Esse endividamento desproporcional foi crescente a partir do aumento nas despesas públicas, sem a contrapartida do incremento das receitas próprias, principalmente nos estados e municípios. (SILVA, 2016, p. 26)

No caso dos municípios, são várias as modalidades de endividamento, dependendo de sua motivação. Os principais são: antecipações de receitas, emissão de títulos de curto prazo e acordos de postergação de pagamentos. (GREMAUD, 2002)

O aumento do endividamento, afeta diretamente a vida da população, pois a cada mês é preciso pagar as contas com educação, saúde e segurança. Desse modo, diminuem-se os recursos para aplicar em infraestrutura, custo da administração pública e despesa com pessoal, comprometendo cada vez mais o orçamento público.

De fato, é relevante conter esse descontrole nas dívidas, buscando-se o equilíbrio, já que se os recursos não são alocados de forma coerente, além de ter como consequência a precariedade dos serviços básicos, também se coloca em risco o desenvolvimento do país. Portanto, com a finalidade, de conter esse desequilíbrio nos orçamentos em todas as esferas do governo, foi necessária a implantação de reformas públicas visando alcançar o equilíbrio nas finanças. (RIBEIRO e VILLBOR, 2011)

A tarefa de tornar o Estado mais eficiente exigiu maior controle dos gastos públicos e maior transparência na aplicação dos recursos. O Brasil, como outros países, vem desenvolvendo medidas para alcançar um Estado mais ágil e inteligente. A proposta da elaboração e aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal surgiu nesse contexto. (PEREIRA, 2006)

2.2 Leis de Responsabilidade Fiscal no Controle do Endividamento

As leis encarregadas de normatizar as finanças públicas dos estados e municípios no Brasil são a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF tem como objetivo definir os princípios básicos de responsabilidade para realizar uma gestão correta dos recursos públicos, estabelecendo-se regras de ajustes da sustentabilidade fiscal. Os governos são responsáveis por realizar o controle da diferença entre despesas e receitas. Já a sociedade, juntamente com o poder legislativo, é obrigada a discutir sobre as formas de como combater o desequilíbrio fiscal. (BAHIA, 2000)

As regras de limites, o controle com endividamento, despesas de pessoal, restos a pagar e preservação do patrimônio público adquirem grande importância na Lei da Responsabilidade Fiscal. Os gastos decorrentes de uma administração municipal são avaliados pela qualidade dos gastos tais como: cumprimento dos limites, concordâncias das contas, a aplicação correta dos recursos, os custos e a transparência na execução das despesas. (NASCIMENTO e DEBUS, 2002).

De acordo com o Caput do Art. 1º, a LRF tem como objetivo compreender as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (NASCIMENTO e DEBUS, 2002, p. 10):

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Os principais indicadores de endividamento dos estados e dos municípios são a Dívida Consolidada Líquida (DCL), a Receita Corrente Líquida (RCL) e a relação entre as duas, ou seja, DCL/RCL. (BRASIL, 2000)

Na LRF conceitua-se a Dívida Pública Consolidada ou Fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. (BRASIL, 2000)

O capítulo V da LRF define dívida consolidada líquida (DCL) como dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. (BRASIL, 2000)

Na referida lei, também se define a Receita Corrente Líquida (RCL) como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos estados e municípios, no caso da União, e aos municípios, no caso dos estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na lei (BRASIL, 2000).

Os limites percentuais da relação DCL/RCL dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estão previstos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20/12/2001, e são os seguintes: a) no caso dos estados e do Distrito Federal, não poderá superar o valor de 2 (duas) vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), e para os municípios, não poderá superar um valor igual a 1,2 vezes. E ainda, o excedente apurado ao final do ano da resolução (2001) deveria ser reduzido, no mínimo à proporção de 1/15 a cada ano. As sanções estabelecidas aos estados e municípios que ultrapassarem os limites e não os reduzir, posteriormente, podem implicar na suspensão de transferências voluntárias, e no caso de seus administradores, na detenção de 3 meses a 3 anos e inelegibilidade por 5 anos. (BRASIL, 2000)

As informações devem ser divulgadas periodicamente, conforme estabelece a LRF, no art. 30, § 4º, “para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre”, ficando facultativo aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal (art. 63, II, b). O RGF é usado para verificar se o ente está se ajustando aos limites da LRF referente ao endividamento, podendo ser observado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio para impor aos órgãos públicos, regras e procedimentos para serem cumpridos. Caso o órgão público não venha a cumprir essas regras, poderá ter como penalidade a suspensão dos repasses de verbas federais e estaduais, além da proibição de contratar novos convênios, o que ocasiona prejuízo a toda a sociedade. O representante do poder executivo fica também impedido de deixar a conta em resto a pagar para o seu sucessor, evocando a Lei da Ficha Limpa. A Lei de Responsabilidade Fiscal é responsável por uma administração responsável e transparente, mas também conduz o aperfeiçoamento da repressão aos desmandos públicos (SANTANA, et al, 2013).

A partir do citado mandamento legal, o agente público deparou com um enorme desafio: a gestão responsável de variáveis financeiras de difícil condução – déficit, despesas, dívida desempenho etc. Uma série de dificuldades financeiras são geradas em decorrência do alto endividamento nas prefeituras, além disso, qualquer decisão em termos de financiamento e investimento sofrerá certo agravo devido à influência das dívidas. (RODRIGUES *et al*, 2009)

Giuberti (2004) analisou os efeitos da LRF sobre os municípios quanto à situação fiscal e ao gasto com pessoal. Com dados disponíveis para todos os municípios no período entre 1997 a 2003 afirma-se que o problema da situação fiscal e de gastos com pessoal não é generalizado. Entretanto, a análise do impacto da LRF sobre os municípios que enfrentavam elevado gasto com pessoal mostra que a referida lei foi relevante para controlar este item de despesa.

Contudo, a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe para os municípios uma importante contribuição para o ajuste fiscal, reforçando o seu potencial tributário, fazendo com que os governantes desenvolvessem uma política tributária responsável e, cobrando, efetivamente, todos os tributos que são de sua competência. (OLIVEIRA *et al*, 2010)

3. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa adotada, quanto aos fins, classifica-se como pesquisa descritiva, pois tem como objetivo descrever, analisar e interpretar os dados sobre o endividamento público municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal no município de Belo Horizonte compreendidas no período de 2002 a 2017.

Apresenta, ainda, uma abordagem quantitativa, considerando-se a análise de dados com a respectiva elaboração de gráficos e planilhas, relatando-se o real nível de endividamento no período citado.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é classificada como bibliográfica e documental, que tem por objetivo realizar um estudo de caso analisando os demonstrativos contábeis do município de Belo Horizonte.

A pesquisa foi baseada em livros, artigos científicos e sites oficiais como o Portal da Prefeitura de Belo Horizonte. Foi realizada uma análise sobre a dívida pública de acordo o acompanhamento da execução fiscal das receitas e despesas, se as receitas causam déficit ou superávit, se as despesas passam pelos processos de empenho, liquidação e pagamentos e quais impactos ela causaria sem um controle efetivo entre receitas e despesas. Também se buscou informações claras e objetivas que mostrem a transparência em relação à execução financeira do município estudado.

4 ANÁLISE DE DADOS

Como o objetivo geral deste trabalho é verificar a evolução do endividamento do município de Belo Horizonte e o nível de comprometimento do orçamento com o pagamento das dívidas no período de 2002 a 2017, obtendo maiores esclarecimentos sobre o endividamento público, foi realizada uma pesquisa por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). A LRF exige que as demonstrações financeiras sejam publicadas bimestralmente e quadrimestralmente. (BELO HORIZONTE, 2017)

Na tabela 1, estão sistematizados os valores da dívida consolidada líquida e receita corrente líquida, extraídas do relatório da gestão fiscal (RGF). Obteve-se a relação percentual entre DCL/RCL conforme estabelece a lei, que no caso dos municípios não deverá ultrapassar 120%. Em todos os anos constatou-se o cumprimento dos requisitos da referida lei.

Na seguinte análise, pode-se verificar a variação por ano da DCL e RCL, tendo como base o ano anterior. Observa-se, que o maior aumento da DCL ocorreu em 2007, representando

um crescimento de 70,75% a diferença da RCL, que por sua vez teve o crescimento de 12,21%, ou seja, que as variações da DCL e RCL se apresentam de forma desproporcional, indicando um crescimento maior da DCL em comparação ao crescimento da receita, o que também se pode visualizar nos seguintes anos.

No decorrer dos anos de 2006 até 2011, com exceção de 2009, o período foi muito positivo para a RCL somando-se um crescimento de 79,9 %. Destaca-se em 2008 o maior desempenho da RCL, com aumento de 19,5% em relação a todos os anos observados. Entende-se que, nesse período, houve estabilidade nas finanças públicas e a PBH mostrava cifras recordes na arrecadação.

No ano de 2016 ocorreu uma interrupção no crescimento da DCL, porém com uma RCL crescente. Esse comportamento se deve graças aos esforços dos gestores para reduzir os gastos e aumentar seus recursos, que possivelmente foram necessárias para conter a crise financeira. Por outro lado, no ano de 2017, observa-se um desempenho negativo da RCL de 2% apontando como possível ocasionador o freio na arrecadação e a instabilidade econômica em relação ao ano anterior.

Tabela 1: Relação e variações da Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida – Período: 2002 a 2017

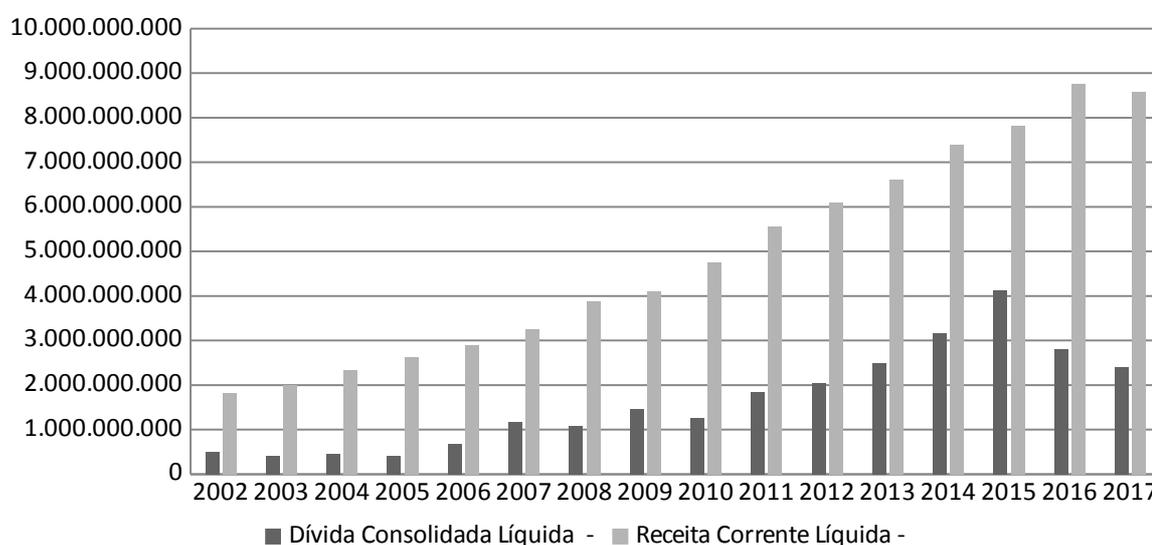
Ano	Dívida Consolidada Líquida	Receita Corrente Líquida	Relação da DCL sobre a RCL	Variação DCL - Base ano anterior	Variação RCL - Base ano anterior
2002	493.910.327	1.808.865.543	27,30%	-	-
2003	413.407.030	2.000.104.842	20,67%	-16,30%	10,57%
2004	461.059.198	2.328.712.335	19,80%	11,53%	16,4%
2005	417.043.679	2.618.493.865	15,93%	-9,55%	12,4%
2006	688.712.000	2.895.191.920	23,79%	65,14%	10,6%
2007	1.175.977.457	3.246.548.662	36,22%	70,75%	12,1%
2008	1.081.934.970	3.880.653.247	27,88%	-8,00%	19,5%
2009	1.472.831.606	4.095.769.938	35,96%	36,13%	5,5%
2010	1.269.294.226	4.742.711.721	26,76%	-13,82%	15,8%
2011	1.833.824.402	5.552.241.237	33,03%	44,48%	17,1%
2012	2.046.691.802	6.092.781.463	33,59%	11,61%	9,7%
2013	2.492.292.101	6.617.300.702	37,66%	21,77%	8,6%
2014	3.164.684.224	7.402.546.140	42,75%	26,98%	11,9%
2015	4.127.854.194	7.825.485.298	55,76%	30,43%	5,7%
2016	2.813.852.949	8.749.960.637	32,16%	-31,83%	11,8%
2017	2.412.825.000	8.576.298.000	28,13%	-14,25%	-2,0%

Fonte: RGF/PMBH 2002-2017

O gráfico 1, representa o comportamento da Dívida Consolidada líquida e a Receita Corrente Líquida com sua respectiva relação conforme prevê a lei de Responsabilidade Fiscal. Verifica-se que o endividamento da prefeitura de Belo Horizonte se manteve dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente, mas demonstrando variações. De forma geral, verifica-se que de 2002 até 2016 houve crescimento positivo da RCL, a diferença da DCL que teve flutuações constantes.

Um fato que chama atenção no gráfico é que, a partir do ano 2011, houve crescimento gradativo constante, tanto da receita como da dívida até 2015. Além disso, no ano 2015 a relação percentual DCL/RCL, é a maior de todo o período analisado, alcançando o patamar de 55,76%. Isso demonstra que mesmo ocorrendo o aumento da RCL, a DCL manteve seu crescimento, demonstrando assim picos de variação mais altos para a DCL. Observa-se também que, depois do ano 2015, a RCL manteve seu crescimento enquanto a dívida teve maior redução.

Gráfico 1. Comportamento da Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida – Período: 2002 a 2017



Fonte: RGF/PMBH 2002-2017

Na tabela 2 estão sistematizados os valores da Receita Corrente Líquida comparada aos juros e amortização. Nos gráficos 2 e 3, serão analisadas as principais informações em relação ao nível de endividamento.

Tabela 2: Variação da RCL/Juros/Amortização – Período: 2002 a 2017

Ano	Receita Corrente Líquida	Juros	Amortização	Relação da RCL sobre os Juros (%)	Relação da RCL sobre a Amortização (%)
2002	1.808.865.543	39.209.975	31.596.401	2,17%	1,75%
2003	2.000.104.842	5.469.426	4.817.731	0,27%	0,24%
2004	2.328.712.335	42.569.729	42.049.818	1,83%	1,81%
2005	2.618.493.865	38.273.630	36.307.065	1,46%	1,39%
2006	2.895.191.920	43.800.015	52.889.986	1,51%	1,83%
2007	3.246.548.662	46.055.136	68.831.155	1,42%	2,12%
2008	3.880.653.247	56.728.351	85.284.377	1,46%	2,20%
2009	4.095.769.938	64.865.116	106.389.355	1,58%	2,60%
2010	4.742.711.721	68.399.006	134.968.144	1,44%	2,85%
2011	5.552.241.237	115.689.848	207.043.179	2,08%	3,73%
2012	6.092.781.463	110.453.823	262.410.381	1,81%	4,31%
2013	6.617.300.702	142.879.057	392.050.016	2,16%	5,92%
2014	7.402.546.140	164.014.037	158.114.546	2,22%	2,14%
2015	7.825.485.298	201.015.127	172.231.044	2,57%	2,20%
2016	8.749.960.637	217.706.056	314.971.594	2,49%	3,60%
2017	8.576.298.000	227.741.099	253.102.205	2,66%	2,95%

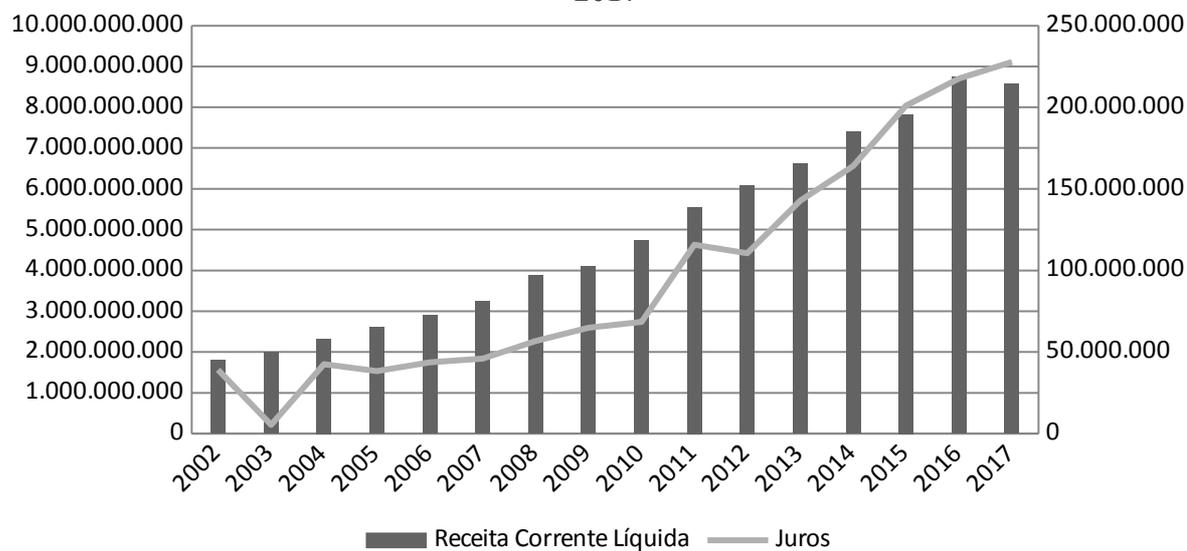
Fonte: RGF/PMBH 2002-2017

Em relação ao gráfico 2, pode-se perceber que, durante todo o período analisado, a partir do ano de 2003, o comportamento dos juros acompanhou o crescimento das receitas, ou seja, os juros estão sendo quitados mantendo-se as receitas positivas. Nota-se que os juros apresentaram seu maior crescimento em 2017.

Durante todo o período analisado, a Receita Corrente Líquida apresentou maior valor no ano de 2016 chegando quase aos nove bilhões de reais, ou seja, mesmo enfrentando um período

de crise nos anos anteriores e com as despesas aumentando, o município ainda continuou a ter um controle das despesas em relação a receita.

Gráfico 2: Comportamento da Receita Corrente Líquida com os juros – Período: 2002 a 2017

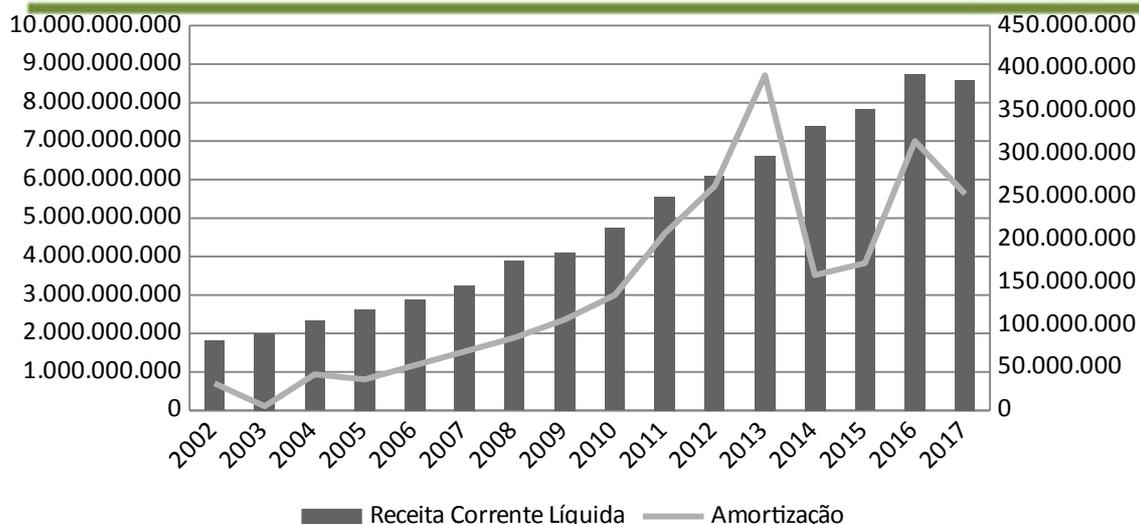


Fonte: RGF/PMBH 2002-2017

F

Já no gráfico 3, observa-se que o comportamento da amortização apresenta-se de forma variável em relação a receita. Percebe-se também que a amortização representa o seu maior crescimento no ano de 2013, com cerca de 5,92% em relação a receita daquele período. Nos anos de 2013 a 2015, a crise afetou o município de Belo Horizonte, podendo ser um causador desse percentual maior, tanto dos juros quanto na amortização.

Gráfico 3: Comportamento da Receita Corrente Líquida com a amortização – Período: 2002 a 2017



Fonte

: RGF/PMBH 2002-2017

De modo geral, observa-se que para o município de Belo Horizonte, foi possível constatar o atendimento a todos os limites impostos pela LRF, em especial correlatos aos gastos com despesas de juros e amortização e dívida consolidada líquida e em todos os anos de análise.

A LRF trouxe consigo uma maior transparência à sociedade sobre os recursos que são arrecadados e gastos com os municípios. A realidade permite concluir que, mesmo o município de Belo Horizonte conseguindo atender todos os seus limites, é necessário que o gestor municipal adote medidas para amenizar o crescimento da dívida, evitando que elas se agravem cada vez, levando-se em conta ainda que, nos últimos cinco anos, o país enfrentou uma grande crise financeira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo foi estudado se o comprometimento do orçamento com o pagamento das dívidas está dentro dos limites impostos pela LRF, analisando-se a real situação do município de Belo Horizonte nos períodos de 2002 a 2017. As informações foram encontradas por meio dos relatórios publicados ao portal de transparência do município.

Verificou-se que nos anos de 2011 a 2015 houve um período de crise financeira, causando um aumento, tanto dos juros quanto na amortização. No ano de 2017, o município teve uma queda da RCL, mesmo assim, conseguiu manter seu quadro estável. Por meio da análise dos dados, foi possível concluir que o município de Belo Horizonte manteve-se em dia com o pagamento de suas dívidas. Percebeu-se que a boa administração dos gestores levou a cortes e diminuição de gastos, dando prioridades no que realmente foi necessário de se realizar.

Destacou-se ainda que, em todo o período analisado, mesmo em momentos de crise econômica, a relação da DCL e RCL, manteve-se dentro dos limites impostos pela LRF conjuntamente com os esforços e habilidades dos gestores para atingir seus objetivos. Concluiu-

se que, no período analisado, o município conseguiu atender todos os gastos dentro dos limites impostos pela Lei.

Durante a elaboração dessa pesquisa, constatou-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma ferramenta de fundamental relevância para a gestão pública, pois ela revela os caminhos e limites para os gestores trabalharem de forma responsável, o que contribui para a obtenção do equilíbrio nas finanças públicas.

Não foi possível detalhar o presente estudo a execução financeira pela administração da PBH pormenorizada por itens, o que demandaria uma análise mais aprofundada de cada receita e despesa, podendo ser explorado em futuros trabalhos envolvendo o tema. Da mesma forma, a incorporação de dados qualitativos com entrevistas com gestores públicos para analisar as políticas implementadas no período estudado também surge como sugestão para aprimoramento do estudo do comportamento das finanças da PBH perante a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pontua-se, ainda, a contribuição de estudos desta natureza para o ambiente acadêmico, o que propicia a participação de pesquisadores em análises de desempenho da gestão pública e, ao mesmo tempo, oportuniza o exercício da cidadania colocando em prática o papel de fiscalizador das contas públicas.

REFERÊNCIAS:

BAHIA. Parâmetros para uma gestão fiscal responsável. 2ª Edição, 2000. Disponível em: <https://www.sefaz.ba.gov.br/especiais/gestao/param.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2018.

BELO HORIZONTE. Demonstrativos Da Lei Complementar N° 101/00 - Lei De Responsabilidade Fiscal. Transparência. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/demonstrativos> Acesso em: 26 fev. 2018.

BRASIL. Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm Acesso em: 26 fev. 2018.

CARVALHO, Luís Paulo Rodrigues. A Lei de Responsabilidade Fiscal e seus instrumentos de controle de endividamento: uma análise dos Municípios Brasileiros (2000-2012). Universidade de Brasília. Brasília 2014. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/7336/1/2014_LuisPauloRodriguesdeCarvalho.pdf Acesso em: 13 mai. 2018.

GARSELAZ, Paulo Da Silva. Dívida pública: Uma abordagem Teórica, um relato histórico e o caso do rio Grande do sul. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2000. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/3820> Acesso em: 11 mar. 2018.

GIUBERTI, Ana Carolina. Lei De Responsabilidade Fiscal: Efeitos Sobre O Gasto Com Pessoal Dos Municípios Brasileiros. 2004. Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A048.pdf> Acesso em: 5 abr. 2018.

GREMAUD, Amaury Patrick; TONETO, Rudinei Jr. Descentralização e endividamento municipal: formas, limites e possibilidade, 2002. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/5200142_Descentralizacao_e_endividamento_municipal_formas_limites_e_possibilidades_Decentralization_and_municipal_indebtedness_modes_constraints_and_possibilities Acesso em: 13 mai. 2018.

MASIEL, Pedro Jucá. Brasil Economia e Governo. O que explica a deterioração recente das finanças publicas estaduais e quais as perspectivas?2015. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/2015/04/07/o-que-explica-a-deterioracao-recente-das-financas-publicas-estaduais-e-quais-sao-as-perspectivas/> . Acesso em: 10 abr.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. TESOURO FAZENDA. Lei Complementar N° 101/2000, Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: ESAF, 2002. 2° Edição Atualizada. 171 p. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/0/EntendendoLRF.pdf> Acesso em : 15 abr. 2018.

OLIVEIRA, Â. F. BRITO, E. C. CARVALHO, N. S. Feitosa. FERREIRA, F. A. Lei de Responsabilidade Fiscal: Guia Pratico para o Cidadão. Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza-Prefeitura de Fortaleza, 2006. Disponível em: <http://www.sindojusmg.org.br/site/wp-content/uploads/2013/05/Guia-prático-da-LRF.pdf> Acesso em: 11 mai. 2018.

OLIVEIRA, Guilherme. SENADO FEDERAL notícia. Como a Dívida Pública afeta cada brasileira. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/divida-publica-brasileira-aumenta-fica-mais-cara-e-e-desafio-para-a-recuperacao-economica/como-a-divida-publica-afeta-cada-brasileiro> Acesso em: 14 mai. 2018

PEREIRA, José Matias. Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RODRIGUES, Guilherme Mendonça; CROZATTI, Jaime. MUGNAINI, Rogério. PEDRUCCI, Sheyla. Aparecida Tavares Análise do endividamento municipal antes e depois da Lei de Responsabilidade Fiscal. XVI Congresso Brasileiro de Custos. Fortaleza-Ceara 2009. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/972/972> Acesso em: 22 mar. 2018.

RIBEIRO, Maria de Fátima. VILLBOR, Suely Fadul. Estado e Crise Econômica. Políticas Públicas Tributárias, Desenvolvimento e Crise Econômica. São Paulo: Editora Arte e Ciência, 2011. Disponível em: http://www.unimar.br/biblioteca/publicacoes/direito/Estado_e_Crise_2012.pdf Acesso em: 05 jun. 2018.

SANTANA A. MERELES B. SILVA, Elias Caetano da. FUNCHAL, Jeferson de Araújo. FAGUNDES, Jair Antônio. Gestão Do Endividamento Público Municipal Antes E Depois Da Lei De Responsabilidade Fiscal Na Prefeitura Do Município De Urupá. Revista de Contabilidade Dom Alberto Santa Cruz do Sul, v. 1, n.3, jun. 2013. Disponível em:



<http://www.domalberto.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/Gestão-do-Endividamento-Público-Municipal-antes-e-depois-da-Lei-de-Responsabilidade-Fi.pdf> Acesso em: 2 mar. 2018.

SOUZA, Leonardo Lima De. A. A Economia Brasileira Pós- Plano Real na década de 90. TCC/UNICAMP Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2008. Disponível em: [http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:FJpQaMID-_sJ:www.partes estão marcadas de vermelho porque necessitam de definições e ajustesbibliotecadigital.unicamp.br/document/%3Fdown%3D000437611+&cd=1&hl=es-419&ct=clnk&gl=br&client=safari](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:FJpQaMID-_sJ:www.partes+estão+marcadas+de+vermelho+porque+necessitam+de+definições+e+ajustesbibliotecadigital.unicamp.br/document/%3Fdown%3D000437611+&cd=1&hl=es-419&ct=clnk&gl=br&client=safari). Acesso em: 30 mar. 2018.

SILVA, Aline Ribeiro Da. Responsabilidade Fiscal na Gestão Pública: Controle, fiscalização e transparência na Gestão Pública. Universidade Federal Do Maranhão. UNA-SUS/UFMA. São Luís, 2016. Disponível em: <http://repcursos.unasus.ufma.br/PPU/gp-responsabilidade-fiscal/UND2/ebook/26.html> Acesso em: 27 mar. 2018.

TUROLLA, Frederico Araújo. A Dívida Pública brasileira: conceitos, perfil, evolução e perspectivas. Artigo para discussão do GV Prevé, FGV, São Paulo, 2002. Disponível em: <p://sites-final.uclouvain.be/econ/DW/DOCTORALWS2004/bruno/tipo.pdf> Acesso em: 14 abr. 2018.